

## DELIBERAÇÃO CBHSF N.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

**Estabelece a criação de um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar a possibilidade do CBHSF estabelecer mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos para o setor elétrico.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, confere competência aos Comitês de Bacias para estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

Considerando que os incisos VI, VIII e IX do art. 4º da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, estabelecem competência para a Agência Nacional de Águas – ANA implementar a cobrança com base nos valores propostos pelo CBH e aprovados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de Recursos Hídricos;

Considerando que serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga, nos termos do art. 12, da lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando o Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovados pela Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que define como macrodiretriz o estabelecimento e aperfeiçoamento do sistema de cobrança pelo uso de recursos hídricos, adequando-o às peculiaridades regionais e de forma negociada entre comitês, órgãos gestores e usuários, destinando a aplicação dos recursos à bacia de origem;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho - GT composto por sete membros, sendo três da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, dois da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC e dois da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP.

Parágrafo único: A coordenação do GT será exercida por um dos três membros da CTIL

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem por objetivo avaliar a possibilidade do CBHSF estabelecer mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos para o setor elétrico considerando os aspectos legais, técnicos e financeiros.

Art. 3º - O GT deverá apresentar seus resultados na próxima plenária.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Antonio Thomaz da Matta Machado  
Presidente

Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes  
Secretária